

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei nº616

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos, a dotações do Orçamento Municipal vigente, seguintes créditos suplementares:

1.1-03 - <u>Pessoal Civil</u>	
Vencimentos.....	Cr\$ 1.279.970
Quinquênios.....	Cr\$ 250.000
1.1-45 - <u>Pessoal Civil</u>	
Salários.....	Cr\$ 1.150.000
1.1-49 - <u>Pessoal Civil</u>	
Salários.....	Cr\$ 2.800.000
1.1-61 - <u>Pessoal Civil</u>	
Vencimentos.....	Cr\$ 574.220
Quinquênios.....	Cr\$ 175.000
Substituições.....	Cr\$ 100.000
Gratificações.....	Cr\$ 120.630
3.0-82 - <u>Inativos</u>	
Aposentados.....	Cr\$ 750.000
4.0-82 - <u>Pensionistas</u>	
Pensões diversas.....	Cr\$ 6.000
5.0-83 - Salário familia.....	Cr\$ 1.370.000
Abono de familia.....	Cr\$ 450.000
1.1-92 - <u>Pessoal Civil</u>	
Salários.....	Cr\$ 3.300.000
1.1-93 - <u>Pessoal Civil</u>	
Salários.....	Cr\$ 660.000
1.1-97 - <u>Pessoal Civil</u>	
Salários.....	Cr\$ 382.295
	Cr\$ 13.368.115

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 31 de julho de 1965.

